# CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

## CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROMAAF

## 1. DA CONVOCAÇÃO

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMAGRI), em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL – FMDAS, CNPJ nº 54.668.608/0001-18, no uso de suas prerrogativas legais, torna público aos interessados o presente CREDENCIAMENTO para os seguintes segmentos:

I) as cooperativas de agricultura familiar;

II) as associações de produtores rurais;

III) os demais grupos formais e organizações coletivas da agricultura familiar, da pesca artesanal, apicultura, aquicultura e do extrativismo, legalmente constituídos, com sede ou atuação no Município de Santa Luzia do Paruá ou em municípios limítrofes, na forma da Lei Municipal nº 592/2026 e do Decreto Municipal nº 274/2026.

**1.1.1.** As inscrições serão realizadas no período disposto no item 4 – DA INSCRIÇÃO deste Edital;

**1.1.2.** O procedimento de credenciamento seguirá as disposições da Lei Municipal nº 592, de 02 de julho de 2026, do Decreto Municipal nº 274, de 14 de julho de 2026, da Lei Municipal nº 567, de 27 de maio de 2025, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**1.1.3.** O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROMAAF está contemplado na hipótese de contratação com dispensa de licitação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 592/2026 c/c art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, sendo realizado na modalidade de Compra Direta. As especificações e valores dos produtos da agricultura familiar que deverão constar na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO são os descritos no item 6.2 deste Edital.

**1.2.** Para efeito deste CREDENCIAMENTO, entende-se por PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROMAAF o programa instituído pela Lei Municipal nº 592/2026, que tem por objetivo comprar produtos hortifrutigranjeiros e outros alimentos próprios para o consumo, oriundos da produção agrícola e pecuária dos agricultores(as) familiares do Município de Santa Luzia do Paruá, destinando-os a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e alimentar, às redes de ensino e às redes de saúde pública municipal.

## 2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS

**2.1.** O presente CREDENCIAMENTO possui abrangência em todo o Município. Os produtos serão destinados a:

I) Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar cadastrados no CadÚnico;

II) Entidades de acolhimento e assistência social conveniadas ou mantidas pelo poder público municipal (como albergues, asilos, creches comunitárias);

III) Entidades socioassistenciais da sociedade civil sem fins lucrativos;

IV) Alimentação escolar municipal;

V) Atendimentos às unidades básicas de saúde municipal;

VI) Outros programas municipais de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que integram a rede socioassistencial, preferencialmente de atendimento a crianças, pessoas idosas e a pessoas com deficiência, podem ter suas demandas de gêneros alimentícios atendidas pela administração pública com produtos do PROMAAF. As unidades da rede socioassistencial, os programas e projetos públicos de segurança alimentar e nutricional, bem como os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, devem formalizar, junto à SEMAGRI, as demandas para aquisição dos produtos.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do CREDENCIAMENTO os AGRICULTORES FAMILIARES, por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas), que detenham o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, instrumento que deverá ser apresentado junto com a Proposta de Participação para fins de comprovação.

**3.2.** Os participantes:

a) não poderão estar em mora e/ou inadimplência com parcerias celebradas com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

b) não poderão ter em sua Diretoria dirigentes ou servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** Podem participar do PROMAAF as associações, cooperativas e demais organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham o CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e demais documentos listados no item 5 deste Credenciamento, nos termos do Decreto Municipal nº 274/2026.

**4.2.** As organizações credenciadas por meio deste procedimento só poderão enviar uma única Proposta de Participação.

**4.3.** A inscrição é gratuita e o ato de se inscrever pressupõe a concordância da organização com todos os termos deste CREDENCIAMENTO.

**4.4.** As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos documentos previstos no item 5 deste CREDENCIAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMAGRI), localizada na Rua do Progresso, s/n, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA.

**4.5.** Este Edital de Credenciamento e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, permanecendo permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados ao longo de toda a sua vigência.

**4.6.** A sessão pública inicial para recebimento e julgamento da documentação dos primeiros interessados ocorrerá no período de 17 a 27 de agosto de 2026, na sede da SEMAGRI, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital.

**4.7.** As organizações que não apresentarem a documentação na sessão inicial prevista poderão requerer o seu credenciamento a qualquer tempo, mediante protocolo da documentação exigida neste Edital junto à SEMAGRI, sendo realizadas novas sessões públicas de abertura e análise no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao recebimento de cada novo lote de propostas.

**4.8.** A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo, para analisar a documentação do novo interessado e publicar o resultado de sua habilitação.

**4.9.** Este procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante ato justificado da autoridade competente.

**4.10.** Os Termos de Credenciamento/Ordens de Fornecimento decorrentes deste credenciamento terão vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, podendo ser estendidos conforme o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

**4.11.** A entrega da documentação exigida no item 5 deverá ser realizada mediante protocolo físico junto à SEMAGRI ou, quando disponibilizado, por meio de formulário eletrônico, conforme instruções constantes no Portal da Transparência do Município.

**4.12.** Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá solicitar complementação de documento ou recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** A seleção dos participantes dar-se-á em duas etapas e será realizada por uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, especialmente designada pela SEMAGRI para esse fim, que emitirá parecer de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**5.2.** Os critérios de classificação servirão para definir a ordem de preferência na aquisição, sem prejuízo de contemplar as demais organizações credenciadas, respeitado o volume máximo de recursos disponível de que trata o item 10.

### ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ELIMINATÓRIA)

**5.3.** A prova de habilitação jurídica da organização dar-se-á mediante os documentos abaixo especificados, que devem ser apresentados no ato da inscrição:

a) Proposta de Participação – ANEXO I;

b) Comprovante de conta bancária ativa em nome da organização;

c) Termo de Responsabilidade – ANEXO II;

d) Relação dos Agricultores Familiares Associados – ANEXO III;

e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações e da Ata de nomeação e posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial (Cooperativas) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Associações);

f) Declaração emitida pela Instância de Controle Social do Município de origem da organização, de acompanhamento da execução do PROMAAF – ANEXO IV;

g) Declaração emitida pela organização de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda por CAF – ANEXO V;

h) Relação nominal dos dirigentes da organização, constando endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF de cada membro da Diretoria – ANEXO VI;

i) Termo de Compromisso emitido pela Unidade Recebedora que participou da construção da Proposta de Participação – ANEXO VII;

j) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente e do Tesoureiro da organização;

k) Cópia do CNPJ ativo da organização;

l) Certificado de Regularidade do FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual do domicílio da organização;

p) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal do domicílio da organização;

q) Comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, individual ou jurídica, conforme o caso, de cada um dos cooperados/associados relacionados no ANEXO III;

r) Caso a organização inclua na Proposta de Participação produtos de origem animal (carne, ovos, mel, pescado, leite e derivados), cópia autenticada do Laudo de Inspeção Sanitária, fornecido pelo órgão estadual de defesa agropecuária competente ou pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, quando existente;

s) Caso a organização inclua produtos orgânicos ou agroecológicos, cópia autenticada do Certificado de Produtor Orgânico ou equivalente, emitido por entidade credenciada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

t) Caso a organização inclua produtos manufaturados em agroindústria familiar (a exemplo de farinha, doces, polpas de fruta e derivados do coco babaçu), cópia autenticada do Alvará Sanitário ou, no caso de bebidas, do Registro do Estabelecimento e do Produto junto ao órgão competente.

*Observação: foi suprimida do rol de exigências a declaração da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP (constante do modelo estadual de origem), conforme orientação do órgão gestor do PROMAAF.*

**5.4.** Será eliminada a organização que apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto no item 5.3, sendo permitida a sua complementação até o momento da análise.

**5.5.** A organização que cumprir todas as exigências do item 5.3 será habilitada juridicamente para participar da Etapa 2.

## ETAPA 2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA (CLASSIFICATÓRIA)

**5.6.** As organizações habilitadas na Etapa 1 serão avaliadas segundo os seguintes critérios, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

| CRITÉRIO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Organização com mulheres ocupando cargos de direção | Cópia da ata da atual diretoria | Até 20 pontos, proporcional ao percentual (abaixo de 20%: 0; 21% a 40%: 8; 41% a 65%: 14; 66% a 100%: 20) |
| Percentual de associados mulheres e/ou jovens rurais (até 29 anos) | Relação dos Agricultores Familiares Associados – ANEXO III | Até 20 pontos, proporcional ao percentual (mesma escala acima) |
| Participação de associados quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 592/2026 | Relação dos Agricultores Familiares Associados – ANEXO III e/ou declaração/autodeclaração | Até 20 pontos, proporcional ao percentual de associados enquadrados |
| Experiência de comercialização institucional anterior (PNAE, PAA/CONAB ou programas congêneres) | Nota fiscal, contrato ou proposta anterior | Sem experiência: 0; até 2 contratos/propostas: 10; acima de 2: 20 pontos |
| Percentual de associados/famílias beneficiárias inscritas no CadÚnico | Declaração da organização, sujeita a confirmação pela SEMAGRI/SEMAS | Até 20 pontos, proporcional ao percentual |
| **TOTAL** | | **100 pontos** |

**5.7.** Em caso de empate, o desempate observará a ordem cronológica de protocolo da Proposta de Participação.

## REGRAS COMPLEMENTARES

**5.8.** A critério do Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, poderá ser fixado limite de propostas classificadas por organização ou por localidade, de forma a garantir a pulverização da participação entre as comunidades rurais do Município.

**5.9.** A fixação do limite de que trata o item 5.8 somente poderá ocorrer se as propostas habilitadas superarem o valor total do Edital.

**5.10.** Caso, esgotado o prazo de inscrição, não haja propostas suficientes para executar todo o recurso previsto no Edital, o prazo poderá ser prorrogado, conforme item 4.6, procedendo-se desde logo à classificação de todas as propostas protocoladas até o prazo original, de forma a permitir imediatamente a aquisição dos produtos.

## 6. PRODUTOS E PREÇOS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

**6.1.** O objeto deste CREDENCIAMENTO é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à composição de CESTAS DE ALIMENTOS, conforme quantitativos, especificações e preços de referência constantes do ANEXO VIII (Tabela de Preços de Referência e Composição da Cesta), elaborada pela SEMAGRI com base em mapa de preços conduzido segundo a metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**6.2.** Cada cesta é composta pelos 22 (vinte e dois) itens, quantidades e preços unitários constantes do ANEXO VIII, perfazendo o valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por cesta.

**6.3.** Quanto aos gêneros alimentícios ofertados:

a) deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais;

b) os hortifrutis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes, consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, observadas as boas práticas na entrega;

c) devem ser entregues em caixas plásticas vazadas e higienizadas ou, se embalados, em sacos plásticos atóxicos transparentes;

d) o azeite de babaçu e demais produtos manufaturados deverão apresentar registro ou alvará do órgão competente, e ser entregues dentro do prazo de validade.

## 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1.** Os produtos serão entregues de forma bimestral na Central de Recebimento indicada pela SEMAGRI, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento/Ordem de Fornecimento, mediante envio prévio de Cronograma de Entrega (ANEXO XII) à Coordenação do PROMAAF.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A Coordenação do PROMAAF, vinculada à SEMAGRI, será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução deste Credenciamento, mediante portaria de designação do Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** Obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento/Ordem de Fornecimento, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) entregar os produtos em perfeitas condições para o consumo;

c) substituir, às suas expensas, o produto entregue em desacordo com a proposta apresentada. Não ocorrendo a substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente ao item, devendo ser efetuada a respectiva correção na Nota Fiscal.

**9.2.** Obrigações da CONTRATANTE:

a) gerenciar o Termo de Credenciamento/Ordem de Fornecimento, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos produtos, bem como efetuar os pagamentos esgotando todas as fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento);

b) convocar a CONTRATADA, via e-mail ou telefone, para sanar eventuais irregularidades na execução;

c) observar a manutenção, durante a vigência, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive com solicitação de novas certidões quando vencidas;

d) designar fiscal responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## 10. FONTE E VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS

**10.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.22 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável – FMDAS;

Programa de Trabalho: 02.22.20.608.0010 – Gestão da Agricultura, da Produção e do Abastecimento;

Ação: 02.22.20.608.0010.2060.0000 – Manutenção do FMDAS;

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**10.2.** O montante de recursos destinado ao presente CREDENCIAMENTO é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), suficiente para a aquisição de 300 (trezentas) cestas de alimentos, no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, conforme composição e preços constantes do ANEXO VIII.

**10.3.** O número de organizações selecionadas respeitará o volume máximo de recursos disponível de que trata o item 10.2, observada a ordem de classificação obtida na Etapa 2.

*Observação técnica: a dotação orçamentária acima foi informada pela unidade gestora sob a denominação "Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável – FMDAS". A Lei Municipal nº 592/2026 e a Lei Municipal nº 567/2025 referem-se ao mesmo fundo como "Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS". Recomendo confirmar junto à Contabilidade/Orçamento se se trata de nomenclatura equivalente (mesmo fundo, CNPJ 54.668.608/0001-18) ou de fundo distinto, para uniformizar a denominação em todo o Edital antes da publicação.*

## 11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio de processo administrativo, aberto mediante ofício de solicitação (ANEXO XIII), acompanhado da respectiva Nota Fiscal sem rasuras, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo ainda constar: conta bancária ativa, Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos (ANEXO XI), Termo de Doação (ANEXO X), Termo de Compromisso da unidade recebedora, relatório fotográfico e as certidões listadas no item 11.2.

**11.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, demonstrando tal situação em cada pedido de pagamento por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.3.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**11.4.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.** O presente Credenciamento e os Termos de Credenciamento/Ordens de Fornecimento dele decorrentes vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do item 4.9.

## 13. DA RESCISÃO

**13.1.** A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Termo de Credenciamento/Ordem de Fornecimento nas hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 e seguintes), sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**13.2.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em processo administrativo regular.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** Aplicam-se ao presente item todas as disposições do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DOS RESULTADOS

**15.1.** O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Os produtos alimentícios deverão atender à legislação de alimentos estabelecida pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelos órgãos estaduais de defesa agropecuária competentes.

**16.2.** Os beneficiários credenciados assinarão Termo de Credenciamento/Ordem de Fornecimento com a SEMAGRI, contendo as disposições sobre fornecimento, prazos e obrigações das partes.

**16.3.** Os produtos alimentícios adquiridos no presente CREDENCIAMENTO terão destinação nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 592/2026.

**16.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente CREDENCIAMENTO por irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrição. A SEMAGRI deverá julgar as impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

**16.5.** O presente processo administrativo tramitará em meio físico, mediante protocolo junto à SEMAGRI, não havendo, até a presente data, sistema eletrônico próprio de tramitação processual (SEI) instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia do Paruá.

**16.6.** Os casos omissos e não previstos neste Credenciamento serão decididos pela autoridade máxima da SEMAGRI.

Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

**FLAILSON ARAUJO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

## ANEXO I – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

Organização proponente: _____

CNPJ: _____ CAF Jurídica nº: _____

Endereço: _____

Município de origem: _____ Município(s) limítrofe(s) de atuação: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Conta bancária (Banco/Agência/Conta): _____

A organização acima qualificada declara possuir capacidade de fornecimento dos itens abaixo, nas quantidades e preços de referência constantes do ANEXO VIII, para composição das cestas de alimentos do PROMAAF:

| Produto | Unid. | Qtd./cesta | Preço unit. (R$) | Valor/cesta (R$) | Nº de cestas | Qtd. total | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abóbora comum | kg | 1 | 4,24 | 4,24 | 300 | 300 | 1.272,00 |
| Arroz beneficiado | kg | 5 | 5,46 | 27,30 | 300 | 1.500 | 8.190,00 |
| Azeite de babaçu | L | 1 | 27,43 | 27,43 | 300 | 300 | 8.229,00 |
| Banana prata | kg | 1,9 | 4,95 | 9,41 | 300 | 570 | 2.821,50 |
| Batata-doce | kg | 2 | 5,50 | 11,00 | 300 | 600 | 3.300,00 |
| Carne de frango caipira abatido | kg | 1 | 21,59 | 21,59 | 300 | 300 | 6.477,00 |
| Cebolinha verde | kg | 0,1 | 14,65 | 1,47 | 300 | 30 | 439,50 |
| Cenoura | kg | 1 | 6,49 | 6,49 | 300 | 300 | 1.947,00 |
| Coentro | kg | 0,1 | 14,65 | 1,47 | 300 | 30 | 439,50 |
| Couve-folha | kg | 0,5 | 11,39 | 5,70 | 300 | 150 | 1.708,50 |
| Farinha de mandioca d'água | kg | 2 | 7,76 | 15,52 | 300 | 600 | 4.656,00 |
| Feijão comum cores | kg | 2 | 8,82 | 17,64 | 300 | 600 | 5.292,00 |
| Laranja | kg | 2 | 3,52 | 7,04 | 300 | 600 | 2.112,00 |
| Mamão | kg | 1 | 6,27 | 6,27 | 300 | 300 | 1.881,00 |
| Melancia | kg | 2 | 2,85 | 5,70 | 300 | 600 | 1.710,00 |
| Ovos de galinha | dz | 1 | 16,66 | 16,66 | 300 | 300 | 4.998,00 |
| Pepino | kg | 1 | 4,55 | 4,55 | 300 | 300 | 1.365,00 |
| Quiabo | kg | 0,6 | 13,47 | 8,08 | 300 | 180 | 2.424,60 |
| Raiz de mandioca | kg | 2,1 | 5,80 | 12,18 | 300 | 630 | 3.654,00 |
| Tambaqui | kg | 1 | 17,13 | 17,13 | 300 | 300 | 5.139,00 |
| Tangerina | kg | 1,1 | 6,18 | 6,80 | 300 | 330 | 2.039,40 |
| Tomate | kg | 1 | 6,35 | 6,35 | 300 | 300 | 1.905,00 |
| **TOTAL** | | | | **240,00** | **300** | | **72.000,00** |

Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Organização

## ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

A organização _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que conhece o PROMAAF (Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar), regulamentado pela Lei Municipal nº 592/2026 e pelo Decreto Municipal nº 274/2026, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI), e que os gêneros alimentícios ofertados na Proposta de Participação são efetivamente produzidos por seus agricultores familiares associados/cooperados, enquadrados na Lei Federal nº 11.326/2006.

Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Organização

## ANEXO III – RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS

| Nº | Nome completo | CPF | CAF (nº) | Sexo/Idade/Grupo prioritário (art. 5º, Lei 592/2026) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Eu, _____, representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA (ou comitê local do PROMAAF, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 592/2026) do Município de _____, declaro que acompanharei/acompanho a execução do PROMAAF pela organização _____, CNPJ nº _____.

Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do representante

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A organização _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelo controle do limite individual de venda por CAF de cada um de seus cooperados/associados, observado o teto fixado neste Edital, comprometendo-se a comunicar à SEMAGRI qualquer alteração relevante.

Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Organização

## ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

| Nome | Cargo | CPF | RG (nº/órgão expedidor) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

A unidade recebedora _____, vinculada à Secretaria Municipal de _____, declara ter participado da construção da Proposta de Participação da organização _____, tendo sido definidos, em conjunto, os produtos e quantidades para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados.

Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do responsável pela Unidade Recebedora

## ANEXO VIII – TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CESTA

Cesta ampliada da agricultura familiar: 28,4 kg de alimentos, 1 litro de azeite de babaçu e 1 dúzia de ovos por unidade, no valor de R$ 240,00 cada, totalizando 300 (trezentas) cestas e R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

| Produto | Unid. | Qtd./cesta | Preço unit. (R$) | Valor/cesta (R$) | Nº de cestas | Qtd. total | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abóbora comum | kg | 1 | 4,24 | 4,24 | 300 | 300 | 1.272,00 |
| Arroz beneficiado | kg | 5 | 5,46 | 27,30 | 300 | 1.500 | 8.190,00 |
| Azeite de babaçu | L | 1 | 27,43 | 27,43 | 300 | 300 | 8.229,00 |
| Banana prata | kg | 1,9 | 4,95 | 9,41 | 300 | 570 | 2.821,50 |
| Batata-doce | kg | 2 | 5,50 | 11,00 | 300 | 600 | 3.300,00 |
| Carne de frango caipira abatido | kg | 1 | 21,59 | 21,59 | 300 | 300 | 6.477,00 |
| Cebolinha verde | kg | 0,1 | 14,65 | 1,47 | 300 | 30 | 439,50 |
| Cenoura | kg | 1 | 6,49 | 6,49 | 300 | 300 | 1.947,00 |
| Coentro | kg | 0,1 | 14,65 | 1,47 | 300 | 30 | 439,50 |
| Couve-folha | kg | 0,5 | 11,39 | 5,70 | 300 | 150 | 1.708,50 |
| Farinha de mandioca d'água | kg | 2 | 7,76 | 15,52 | 300 | 600 | 4.656,00 |
| Feijão comum cores | kg | 2 | 8,82 | 17,64 | 300 | 600 | 5.292,00 |
| Laranja | kg | 2 | 3,52 | 7,04 | 300 | 600 | 2.112,00 |
| Mamão | kg | 1 | 6,27 | 6,27 | 300 | 300 | 1.881,00 |
| Melancia | kg | 2 | 2,85 | 5,70 | 300 | 600 | 1.710,00 |
| Ovos de galinha | dz | 1 | 16,66 | 16,66 | 300 | 300 | 4.998,00 |
| Pepino | kg | 1 | 4,55 | 4,55 | 300 | 300 | 1.365,00 |
| Quiabo | kg | 0,6 | 13,47 | 8,08 | 300 | 180 | 2.424,60 |
| Raiz de mandioca | kg | 2,1 | 5,80 | 12,18 | 300 | 630 | 3.654,00 |
| Tambaqui | kg | 1 | 17,13 | 17,13 | 300 | 300 | 5.139,00 |
| Tangerina | kg | 1,1 | 6,18 | 6,80 | 300 | 330 | 2.039,40 |
| Tomate | kg | 1 | 6,35 | 6,35 | 300 | 300 | 1.905,00 |
| **TOTAL** | | | | **240,00** | **300** | | **72.000,00** |

*Fonte: mapa de preços elaborado pela SEMAGRI (IN SEGES/ME nº 65/2021), a partir de tabela de preços unitários fornecida pela unidade gestora. Quantidades totais e valores totais já calculados (quantidade por cesta × 300 cestas).*

## ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO DE FORNECIMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A ORGANIZAÇÃO ABAIXO QUALIFICADA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, com sede na Av. Professor João Morais de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP 65.272-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMAGRI), com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL – FMDAS, CNPJ nº 54.668.608/0001-18, neste ato representado por FLAILSON ARAUJO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 592/2026 c/c art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e Decreto Municipal nº 274/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição de cestas de alimentos, no âmbito do PROMAAF, conforme especificações, quantidades e preços do ANEXO VIII do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no item 10.1 do Edital. O valor do presente Termo é de R$ _____ (_____), observado o limite de R$ 72.000,00 previsto para o conjunto do Credenciamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aplicam-se as obrigações previstas no item 9.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aplicam-se as obrigações previstas no item 9.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento observará o disposto no item 11 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Termo nas hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 e seguintes), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Termo, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no item 14 do Edital, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO TERMO**

A fiscalização do presente Termo ficará a cargo de servidor designado pela SEMAGRI, ao qual é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, podendo solicitar a substituição de produtos que não atendam às condições especificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

**FLAILSON ARAUJO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento — CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

## ANEXO X – TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº: _____ / Data de emissão: ___/___/_____

Município: Santa Luzia do Paruá-MA

Entidade fornecedora: _____ CNPJ: _____

Entidade recebedora: _____ CNPJ: _____

| Produto/Tipo | Preço unitário (R$) | Quantidade | Entregue |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **TOTAL** | | | |

_____

Assinatura do Representante da Entidade Beneficiada

_____

Assinatura do Técnico Responsável / SEMAGRI

## ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

(Central de Recebimento e Distribuição)

Eu, _____, responsável pelo recebimento dos alimentos na Central de Recebimento e Distribuição de _____, atesto que recebi da organização _____ (fornecedor), CAF Jurídica nº _____, os produtos relacionados abaixo, de acordo com a Proposta de Participação do Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMAGRI.

| Produto | Valor unitário (R$) | Quantidade (kg) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **TOTAL** | | | |

_____

Representante da Organização / Fornecedor

Santa Luzia do Paruá (MA), ___/___/_____

_____

Responsável pela Central de Recebimento e Distribuição — Nome / CPF / Matrícula

## ANEXO XII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nome da organização: _____

Responsável pela organização: _____

| Entidade recebedora | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

## ANEXO XIII – MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data: Santa Luzia do Paruá (MA), ___ de _____ de 2026.

À Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAGRI

A/C: FLAILSON ARAUJO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

Prezado Senhor,

(nome da organização) _____, com endereço na _____, vem solicitar o pagamento da Nota Fiscal nº ____ no valor de R$ _____ (_____), referente à entrega de produtos da agricultura familiar, conforme Termo de Doação nº ____ e Termo de Recebimento nº ____, no âmbito do Credenciamento nº 001/2024/SEMAGRI – PROMAAF.

Dados bancários: Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

_____

Assinatura do representante legal da organização